



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.972

Altera a Lei Municipal nº 3.705, de 23.10.95, que autoriza o Executivo Municipal a fornecer cesta básica padronizada aos servidores municipais

O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

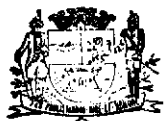
Veto

ARTIGO 1º - O § 2º do artigo 6º da Lei nº 3.705, de 23 de outubro de 1.995, que autoriza o Executivo Municipal a fornecer cesta básica aos servidores municipais, que foi introduzido pela Lei nº 3.880, de 30 de setembro de 1.996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - O servidor que tiver o seu termo de opção para recebimento da cesta básica cancelado, para voltar a recebê-la deverá fazer nova opção, a qual terá vigência imediata."

ARTIGO 2º - O artigo 6º da Lei nº 3.705, de 23 de outubro de 1.995, fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º - No caso de comprovada impossibilidade de retirar a Cesta Básica Padro-



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.972 - Fls. 02

nizada no local indicado pela Prefeitura Municipal, por parte do beneficiário, fica o Executivo Municipal autorizado a entregar na residência ou endereço indicado pelo servidor, inativo ou pensionista."

ARTIGO 3º - Fica revogado, em todos os seus termos, o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.705, de 23 de outubro de 1.995.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ,

DE

DE 1.997

BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI

Prefeito Municipal

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR JOSÉ BENEDITO MARTINS LEITE (ZÉZINHO DO SAAE)

AUTORES DAS EMENDAS: VEREADORES JOSÉ SIQUEIRA DE FARIA E PEDRO MOTTA